



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825/3786/9757/9792 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA EXTINTORES BRASIL EIRELI - EPP. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

Processo Administrativo nº 7593/2017.

Contrato nº. 153/2017.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **EXTINTORES BRASIL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.835.574/0001-09, a Rua Alvaro Ribeiro, nº. 610, Bairro: Vila Redher, CEP.: 13465-400 no Município de Americana, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor Antonio Roberto Hortense, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.145.587 e inscrito no CPF/MF sob nº 821.238.618-04, residente e domiciliado à Rua Alvaro Ribeiro, nº. 610 - Bairro: Vila Redher, CEP.: 13465-400, no Município de Americana, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores, que são utilizados em diversos prédios da Secretaria de Educação, conforme quantitativos e especificações descritas em **Anexo I**, parte integrante do Edital.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 078/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 7593/2017.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A contratada deverá realizar as manutenções e recargas em até 10 (dez) dias, contados da Ordem de Execução, nos modelos indicados em **ANEXO I**, seguindo descrição dos serviços, conforme **ANEXO II**.

3.2. O prazo para execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

3.3. A relação dos endereços onde estão os extintores, será entregue para a **CONTRATADA** após a assinatura deste, pela Secretaria de Educação.

3.4. A **CONTRATADA** deverá realizar a retirada para a manutenção e/ou recarga dos extintores e posteriormente instalar em seus respectivos locais de origem.

3.5. A **CONTRATADA** deverá efetuar a manutenção corretiva e preventiva em todos os extintores instalados.

3.6. É de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação enviada, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos extintores.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825/3786/9757/9792 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.7. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0 DOS VALORES:

4.1 Os valores unitários e totais para o fornecimento e recargas do objeto, constante em cláusula 1.1 são de: **Item 1**, com o valor unitário de R\$ 43,00, totalizando o valor de R\$ 5.418,00; **Item 2**, com o valor unitário de R\$ 65,00, totalizando o valor de R\$ 1.820,00; **Item 3**, com o valor unitário de R\$ 53,00, totalizando o valor de R\$ 4.187,00; **Item 4**, com o valor unitário de R\$ 62,00, totalizando o valor de R\$ 1.736,00; **Item 5**, com o valor unitário de R\$ 75,00, totalizando o valor de R\$ 750,00 e **Item 6**, com o valor unitário de R\$ 110,00, totalizando o valor de R\$ 2.860,00, os quais perfazem o valor global de R\$ 16.771,00 (Dezesseis mil, setecentos e setenta e um reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº. **76.61.12.365.13.2013.339039.5** e **108.62.12.361.14.2014.339039.5**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada período de 30 (trinta) dias, conforme serviços executados, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada ao Secretário de Educação para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A execução do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825/3786/9757/9792 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar neste ato: cópia autenticada do registro no INMETRO de empresa prestadora de serviço de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio e cópia autenticada da Declaração de Conformidade do Fornecedor de extintores de incêndio.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de R\$ 16.771,00 (Dezesseis mil, setecentos e setenta e um reais), para todos os efeitos legais.

11.0 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

11.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo a tramitação deste Pregão perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme **ANEXO VII**.

12.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura.

13.0 FORO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825/3786/9757/9792 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

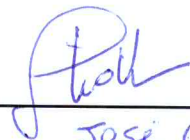
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

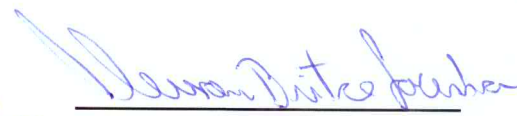
Jaguariúna, 03 de Julho de 2017.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete


EXTINTORES BRASIL EIRELI – EPP
Antonio Roberto Hortense
RG Nº. 7.145.587
CPF/MF Nº. 821.238.618-04

TESTEMUNHAS:


JOSÉ ANTONIO VALE LIMA


CLEVELSON B. LACERDA





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825/3786/9757/9792 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 078/2017

Processo Administrativo nº 7593/2014

Contrato nº 153/2017.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores – Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: EXTINTORES BRASIL EIRELI – EPP

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 03 de Julho de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

EXTINTORES BRASIL EIRELI – EPP
Antonio Roberto Hortense
RG Nº. 7.145.587
CPF/MF Nº. 821.238.618-04